

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE **SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS** DO QUADRO
DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA –
SERVIÇOS AUXILIARES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 374/2010

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período de **22 de outubro a 09 de novembro de 2010**, as inscrições ao Concurso Público para provimento de vagas constantes deste Edital, das eventualmente abertas no período de eficácia deste Concurso, bem como para formação de cadastro de reserva, destinadas ao provimento do cargo de **SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual reger-se-á nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e suas alterações, e dos Provimentos nº 64/2007 – PGJ (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações, nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações, nº 33/2010 – PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos), nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações e pelas instruções contidas neste Edital.

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS	DATAS PREVISTAS
1	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via <i>Internet</i>)	De 22/10 a 09/11/2010
2	Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>)	De 22/10 a 09/11/2010
3	Último dia para pagamento do valor da inscrição	10/11/2010
4	Divulgação de edital dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	19/11/2010
5	Recursos contra o resultado dos pedidos de isenção	De 23/11 a 25/11/2010
6	Divulgação de edital de homologação das inscrições para portadores de deficiência	26/11/2010
7	Recursos contra o resultado da homologação das inscrições	De 30/11 a 02/12/2010
8	Período de inscrições para os candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido e indeferido	De 01/12 a 02/12/2010
9	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais, data e horário da prova objetiva	09/12/2010
10	Aplicação da prova objetiva	19/12/2010
11	Divulgação do gabarito da prova objetiva	28/12/2010
12	Recursos quanto ao gabarito da prova objetiva	De 03/01 a 05/01/2011
13	Divulgação de edital do resultado da prova objetiva	09/02/2011
14	Recursos contra o resultado da prova objetiva	De 11/02 a 15/02/2011

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet nos sites www.concursosfcc.com.br e www.mp.rs.gov.br.
3. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício na região administrativa para qual foi nomeado **por período mínimo de 3 (três) anos**.
4. O quantitativo de vagas por região administrativa consta do **Anexo I**.
5. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo II**.
6. O Conteúdo Programático consta do **Anexo III**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público destina-se ao provimento das vagas constantes deste Edital e das eventualmente abertas no período de eficácia deste Concurso, destinadas ao provimento do cargo de **Secretário de Diligências** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral

de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto nos Provimentos nº 64/2007 (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações e nº 63/2007 (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.

2. As regiões administrativas para fins de provimento do cargo de **Secretário de Diligências** são compostas pelos municípios definidos pelo Provimento nº 33/2010 – PGJ e mencionadas no **Anexo I**.
3. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Valor da Inscrição
Secretário de Diligências Classe "M"	Ensino Médio Completo ou equivalente	R\$ 3.177,43*	R\$ 84,90

* Ao Secretário de Diligências no desempenho de atividades externas próprias de seu cargo, são atribuídas ainda as seguintes gratificações mensais:

- Gratificação por Exercício de Atividades Perigosas – 35% do vencimento básico da respectiva classe = R\$ 1.112,10 (Lei n.º 11.206, de 09/11/98).
- Auxílio-Condução – 20% do vencimento básico da classe inicial = R\$ 635,48 (Lei n.º 8.829, de 16/02/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 11.357, de 20/07/99).

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se portador de deficiência, às exigências da Lei Federal n.º 7.853/1989 regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações posteriores e da Lei Estadual nº 13.320/2009, alterada pela Lei n.º 13.449/2010;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) ter boa conduta comprovada por certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral;
 - h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser indicada pela Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça e;
 - i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
2. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período de **10 horas do dia 22/10 às 18 horas do dia 09/11/2010** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 3 deste Capítulo.
3. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 3.1 Acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período de inscrições e, por meio do *link* correspondente ao **Concurso do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, efetuar sua inscrição.
 - 3.2 Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - 3.3 Preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição** e transmitir os dados pela **Internet**.
 - 3.4 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.
 - 3.5 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária no valor de **R\$ 84,90** (oitenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite de **10/11/2010**.

- 3.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.7 A partir de **17/11/2010**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas **(0XX51) 3251-4561 ou (0XX51) 3251-4563** de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.8 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/11/2010**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 3.10 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.11 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet **não recebidas** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
4. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição o código de Opção da região administrativa conforme tabela constante do **Anexo I** e da barra de opções do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.1 O candidato, ao indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição a região administrativa pretendida, concorrerá, preferencialmente, às vagas existentes ou as que vierem a vagar na região administrativa indicada no momento da inscrição via Internet. Uma vez efetivada a inscrição, **não serão aceitos pedidos para alteração de opção de região administrativa** bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 4.2 A indicação a que se refere o item 4 deste Capítulo, corresponde à opção do candidato para a região administrativa à qual pretende concorrer e, se investido no cargo, corresponderá a um dos Municípios pertinentes à região administrativa.
- 4.3 O candidato, se aprovado, também integrará a lista de classificação geral, estadual, podendo ser nomeado em região administrativa distinta da qual optou, no caso de esgotamento da lista de classificação geral, por região administrativa; o mesmo procedimento será adotado com relação as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência.
- 4.4 Havendo mais de 1 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, **a última inscrição**.
5. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a aplicação da prova, constante no **Capítulo VII** (Da Prestação da Prova) deste Edital.
6. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
8. A lista de classificação geral, por região administrativa, tem preferência sobre a lista de classificação geral, estadual. O mesmo se aplica aos portadores de deficiência nos termos do Capítulo V, item 9.1.
9. Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção do cidadão amparado pela **Lei nº 13.153, de 16 de abril de 2009**, que comprove a **condição de pessoa com deficiência e renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, "per capita" familiar**.
- 9.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
10. O requerimento de isenção de pagamento de que trata o item anterior somente será realizado via Internet, no período de **10 horas do dia 22/10/2010 às 18 horas do dia 09/11/2010 (horário de Brasília)**, na forma do item 3 deste Capítulo.

11. Para comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 9 deste Capítulo o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Tratamento de Informações – Ref.: Isenção de Pagamento / MPRS – Secretário de Diligências - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900) os documentos relacionados abaixo, **no período de 22/10/2010 a 09/11/2010**.
 - 11.1 **Laudo Médico original expedido, por Órgão Oficial de Perícia, no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do concurso**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, telefone e opção de Cargo/Região Administrativa.
 - 11.1.1 Por Órgão Oficial de Perícia, entenda-se Órgãos Públicos de Saúde, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
 - 11.1.2 O Laudo Médico poderá ser expedido no prazo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do concurso até o término da inscrição.
 - 11.2 **Declaração de renda mensal familiar “per capita” de até um salário mínimo e meio nacional**, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos. **Deverá conter, ainda, cópia dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.**
12. A comprovação citada no item 11 deste Capítulo deverá ser encaminhada por meio de fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no item anterior.
 - 12.1 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição **“confere com o original”**, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
 - 12.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
13. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
 - 13.1 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
14. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou prestá-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 11 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
15. A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
16. Após a análise dos pedidos de isenção será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento do requerimento de isenção.
17. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* da Fundação Carlos Chagas para efetuar sua inscrição no período de **01/12/2010 a 02/12/2010**, na forma do item 3 deste Capítulo.
18. Ao acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas, o sistema de inscrição informará ao candidato que o seu requerimento de isenção do pagamento da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
19. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.
20. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital.
21. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
22. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* da Fundação Carlos Chagas

- no período de **01/12/2010 a 02/12/2010**, de acordo com o item 3 deste capítulo, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia **02/12/2010**.
23. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso.
 24. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 26. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento enviado via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/**MPRS/SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS** – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
 - 26.1 O candidato que não o fizer até o dia **09/11/2010**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.
 - 26.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 27. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 26 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 27.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 27.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 27.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 27.4 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 28. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras**.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo único, e art. 107 da Lei Estadual n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.
 - 4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (do dia **22/10/2010** ao dia **09/11/2010**), deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do MPRS / **Secretário de Diligências** - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900) os documentos a seguir:
 - a) **Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do concurso até o término da inscrição**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, telefone e opção de Cargo/Região Administrativa.

- b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato portador de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições o Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.
 - d) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no item 9 do capítulo IV e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 11.1 do capítulo IV, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na letra “a” do item 5 deste capítulo.
- 5.2 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.3 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.3.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.4 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- 5.4.1 **Item 5 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.**
 - 5.4.2 Item 5 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.4.3 Item 5 – letra “c” – Não terão o Intérprete da Língua Brasileira de Sinais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.4.4 Item 5 – letra “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
6. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
7. O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 7.1 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.
8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato portador de deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar nas listas de classificação geral por região administrativa e geral estadual terá seu nome constante das listas específicas de portadores de deficiência.
- 9.1 A lista de classificação especial por região administrativa para portadores de deficiência, tem preferência sobre a lista de classificação especial estadual para portadores de deficiência.
10. O candidato portador de deficiência, quando convocado, deverá, submeter-se à avaliação a ser realizada por Órgão Pericial indicado pela Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme artigo 51 do anexo único do Provimento nº 27/2001, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
- 10.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
 - 10.2 Será eliminado das listas de classificação especial, para portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência de que é portador não se fizer constatada na forma do artigo 4º

e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e permanecendo o mesmo apenas a figurar nas listas de classificação geral por **região administrativa e geral estadual**.

11. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação geral por região administrativa e geral estadual.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
13. O laudo médico de que trata o item 5 deste Capítulo apresentado pelo candidato terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI. DA PROVA

1. O Concurso Público será constituído de prova de Informática, Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos.
2. As provas de Informática e de Língua Portuguesa terão caráter exclusivamente classificatório e a de Conhecimentos Específicos terá caráter eliminatório e classificatório.
3. O concurso será composto de apenas uma fase, constituída por prova objetiva com questões de múltipla escolha no valor total de 100 pontos, distribuídos conforme o quadro:

Prova	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Informática	10	1,50	15
Língua Portuguesa	10	1,50	15
Conhecimentos Específicos	40	1,75	70

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo III.

VII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **19/12/2010** na cidade de **Porto Alegre – RS**.
2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na Cidade de Porto Alegre, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
5. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Prova a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br), com antecedência mínima de 8 (oito) dias, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por correio eletrônico (e-mail). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 5.1 A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza pelo envio de cartões informativos de candidatos cujo endereço eletrônico indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição esteja incorreto ou incompleto.
 - 5.2 A comunicação por meio do cartão acima referido é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br) e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de convocação para realização da prova.
 - 5.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, que venha a ser extraviada ou, por qualquer motivo, não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova.
6. O candidato que não receber, no endereço eletrônico indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova deverá

- entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX51) 3251-4561 ou (0xx51) 3251-4563, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br** .
7. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e horários definidos no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 8. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
 - 8.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 9. Caso haja inexatidão na informação relativa ao Código de Opção da região administrativa e à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelos telefones (0XX51) 3251-4561 ou (0xx51) 3251-4563, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 10.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
 11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 11.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 11.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
 12. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticar digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 12.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 16 do Capítulo XI.**
 13. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 13.2 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

14. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **caneta esferográfica de material transparente e de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.**
- 14.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
- 14.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 14.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
15. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 15.1 **Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.**
16. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação da prova;
 - h) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 16.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m" deverá desligar o aparelho antes do início da prova, conforme item 17.1 deste Capítulo.
17. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "l" e "m" do item 16, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
- 17.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
- 17.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
20. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 20.1 A inclusão de que trata o item 20 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 20.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 20, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
21. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do Concurso.
22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
23. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do dia, local e horário determinados.
24. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o *site* **www.concursosfcc.com.br** no primeiro dia útil, após a aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões da prova e/ou do(s) resultado(s).

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na prova de Conhecimentos Específicos.
2. Serão excluídos do Concurso os candidatos que não atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na prova de Conhecimentos Específicos.
3. A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão da referida prova, conforme quadro constante do Capítulo VI, item 3.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em 4 (quatro) listas de classificação, conforme a seguir:
 - I. lista de classificação geral, por região administrativa, nela integrando os portadores de deficiência;
 - II. lista de classificação especial, por região administrativa, para portadores de deficiência;
 - III. lista de classificação geral estadual, nela integrando os portadores de deficiência e;
 - IV. lista de classificação especial estadual, para portadores de deficiência.
2. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - II. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 8 do Capítulo VII, deste Edital;
 - III. tiver obtido o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - IV. tiver obtido o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - V. tiver obtido o maior número de acertos na prova de Informática;
- 2.1 Permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral estadual, nela integrando os portadores de deficiência, comunicado aos candidatos por meio de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 2.2 O Sorteio Público de que trata o item supra terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos incisos I, II, III e IV do item 1 deste Capítulo.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

X. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) a não-homologação das inscrições dos portadores de deficiência;
 - c) às questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;
 - d) ao resultado da Prova.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data indicada no respectivo Edital.

3. Os recursos relacionados às alíneas “a” e “b” deverão ser impetrados exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
4. Os recursos quanto às alíneas “c” e “d” deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por terceiro com procuração e protocolados no **Posto da Fundação Carlos Chagas**, em funcionamento no Colégio Estadual Protásio Alves, sito à Avenida Ipiranga, 1.090 – Azenha (Próximo ao Jornal Zero Hora) – Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, no período a ser oportunamente divulgado por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br).
 - 4.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório), e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
 - 4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os recursos constantes nas alíneas “c” e “d” do item 1 deste Capítulo, deverão ser digitados ou datilografados e entregues em **2 (duas)** vias (original e cópia), devendo conter uma **Capa de Identificação** e a **Fundamentação do Recurso**.
 - 5.1 Capa de identificação, de acordo com o modelo abaixo.

Concurso: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Candidato: _____ Nº Documento Identidade: _____ Nº Inscrição: _____ Secretário de Diligências / Região Administrativa: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____
--

- 5.2 Na Fundamentação do Recurso o candidato deverá apresentar:
 - a) número do caderno e número da questão;
 - b) as razões do recurso em exposição detalhada e fundamentada, devendo as mesmas serem apresentadas **em folhas separadas por cada questão recorrida, sem qualquer sinal identificador do candidato.**
6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 6.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo, não serão conhecidos.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile*(fax), *telex*, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da prova objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuídos(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.
12. A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Serão **preliminarmente indeferidos** os recursos:
 - a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e com as instruções disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

XI. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Procuradoria-Geral de Justiça, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul.
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual N.º 10.098, de 03 de fevereiro de 1994, e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. A nomeação será feita com base na lista de classificação geral, por região administrativa, até seu esgotamento. Não havendo interessados ou aprovados será feita com base na lista de classificação geral estadual.
7. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral, por região administrativa, que não tomar posse no cargo será excluído da mesma, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista. Em qualquer uma dessas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral estadual.
8. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral estadual que não tomar posse no cargo será excluído da mesma, ressalvada opção por última chamada, uma única vez, quando, então, irá para o final desta mesma lista. Em qualquer uma destas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral, por região administrativa.
9. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
10. Os candidatos portadores de deficiência serão nomeados conforme listas classificatórias próprias de vagas legalmente reservadas, devendo também obedecer o determinado neste Capítulo, em especial o disposto nos itens 6,7,8 e 9.
11. Durante a eficácia do concurso, se forem abertas vagas para o cargo de que trata este Edital, não previstas pelo quadro constante do Anexo I, as mesmas serão primeiro disponibilizadas à remoção, conforme Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
12. As vagas decorrentes do processo de remoção previsto no item 11 deste Capítulo serão providas por nomeação, conforme Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações e conforme o Provimento nº 64/2007 – PGJ (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações.
13. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão-somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
14. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 13 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
15. O acompanhamento das nomeações também poderá ser feito pelo *site* **www.mp.rs.gov.br**.
16. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura do candidato e procederá autenticação digital no Cartão.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (**www.mp.rs.gov.br**).

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br) e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
8. A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o boletim de desempenho na prova para consulta, por meio dos números do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, após a publicação dos resultados.
9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10. Não serão fornecidos, pela Fundação Carlos Chagas, atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da referida Fundação, conforme item 8 deste Capítulo, e a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br) conforme Capítulo XII deste Edital.
11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá:
 - 11.1 entrar em contato, até a homologação do Concurso, com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas **(0XX51) 3251-4561 ou (0XX51) 3251-4563** de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou acessar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o 3º dia útil após a aplicação da Prova Objetiva;
 - 11.2 dirigir-se, após a homologação do Concurso, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, para atualizar os dados.
12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários.
 - 12.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
13. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 14.1 Comprovada a inexactidão ou irregularidades descritas no item 14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
17. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
18. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões com defeito;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
20. Fica ciente o candidato habilitado para o cargo oferecido neste Concurso que, é vedada a remoção do servidor em estágio probatório, salvo dentro da mesma Região Administrativa para qual foi nomeado, desde que possua 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo e no local de lotação, nos termos do Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
21. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br), o ato de designação dos componentes das Bancas Examinadoras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da prova.

Porto Alegre, RS, 15 de outubro de 2010.

Dr. Heriberto Roos Maciel,
Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

Código da Região Administrativa	Região Administrativa	Nº DE VAGAS		
		Não portadores de deficiência	Reservadas aos Portadores de Deficiência ⁽¹⁾	Total
R01	Região das Missões: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva.	01	0	01
R02	Região do Médio Uruguai: Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoi, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Tenente Portela, Três Passos.	01	0	01
R03	Região Planalto: Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, São Valentim, Soledade, Tapejara, Tapera.	01	0	01
R04	Região do Alto Jacuí: Augusto Pestana, Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Panambi, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã.	01	0	01
R05	Região da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis.	01	0	01
R06	Região do Vale do Taquari: Arroio do Meio, Arvorezinha, Encantado, Estrela, General Câmara, Guaporé, Lajeado, Taquari, Teutônia, Triunfo, Venâncio Aires.	01	0	01
R07	Região dos Campos de Cima da Serra: Bom Jesus, Lagoa Vermelha, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.	01	0	01
R08	Região do Vale do Rio Pardo: Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Vera Cruz.	01	01	02
R09	Região Central: Agudo, Cacequi, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul.	01	0	01
R10	Região da Fronteira Oeste: Alegrete, Itaqui, Quaraí, São Borja, São Francisco de Assis, Uruguaiana.	01	0	01
R11	Região da Campanha: Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.	01	0	01
R12	Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.	01	01	02
R13	Região do Litoral: Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.	01	0	01
R14	Região Metropolitana: Campo Bom, Dois Irmãos, Esteio, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.	02	0	02
R15	Região Metropolitana do Delta do Jacuí: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Portão, São Jerônimo, Tapes, Viamão.	01	0	01
R16	Região Porto Alegre: Porto Alegre.	01	0	01
Totais		17	02	19

Legenda:

(1) Reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo V deste Edital.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos Deveres: Executar diligências de busca de elementos informativos ou provas necessárias às atividades das Promotorias, bem como realizar tarefas auxiliares de digitação, arquivo, fichário, coleta de dados e guarda de elementos informativos e, ainda, acompanhar o Promotor de Justiça em diligências e Júri.

Descrição Exemplificativa: Executar diligências de busca e localizar pessoas necessárias à prova em processos; fazer notificações e intimações extra-processo de pessoas reclamadas pelas curadorias; efetuar diligências para constatar e informar às Promotorias da situação de menores e incapazes sob custódia, tutela ou curatela; verificar situações relativas a menores abandonados ou a doentes mentais, informando o verificado às Promotorias; fazer triagem de partes e encaminhá-las às Promotorias, mediante estabelecimento ordenado; diligenciar junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias à Promotoria; verificar e informar à Promotoria a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes; verificar e anotar o andamento de processos onde intervenha o Ministério Público; controlar, organizar e manter, sob orientação e supervisão, o andamento de processos de tutores e de curadores sujeitos a prestação de contas; organizar e manter, sob orientação, relação de entidades que devam apresentar balanços e prestação de contas; manter atualizados os arquivos de promoções e expedientes da Promotoria; organizar agenda de audiência do Promotor de Justiça; datilografar e digitar correspondências e demais expedientes, inclusive os relativos a promoções; expedir correspondências, efetuando o devido controle; preencher formulários padronizados, secretariar o Promotor de Justiça na tomada de representação e depoimentos; fazer a tramitação de processos entre o Gabinete da Promotoria e o cartório; encaminhar ordens e pedidos de diligências junto às repartições públicas, acompanhar o Promotor de Justiça em diligências de fiscalização ou constatação de situações junto a entidades; permanecer à disposição do Promotor de Justiça durante o expediente da Promotoria para execução de tarefas auxiliares ou de acompanhamento; executar tarefas de registros de dados, inclusive por meios eletrônicos, relacionados com a atuação da Promotoria de Justiça; pesquisar em arquivos eletrônicos ou bancos de dados da Procuradoria-Geral de Justiça e de outros órgãos com acesso autorizado; registrar e arquivar correspondências recebidas e cópia das expedidas; elaborar e redigir relatórios, mapas e gráficos relativos às atividades da Promotoria de Justiça; executar outras tarefas correlatas e determinadas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

1. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscripto, sobrescrito, etc); Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página;

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*):** Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ():** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; Criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; Uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; Layout, esquema de cores, segundo plano e slide mestre; Montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via browser.

(*) - Será tomada como base a versão do Windows em Português, com as características a partir do Windows XP.

(**) - Será tomada como base a versão do WORD e EXCEL em Português, com as características a partir do WORD XP, EXCEL XP e POWERPOINT XP.

(***) - Será tomado como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos browsers Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Outlook Express e Mozilla Thunderbird.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego do sinal de crase. Pontuação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; estrutura da oração e do período; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. Semântica: significado de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; denotação e conotação. Intelceção de textos: tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; ideia central e ideias convergentes; argumentação; ponto de vista do autor. Análise e interpretação de textos: informações literais e inferências.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Administração direta e indireta. Poder de polícia. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo). Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes).

Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: Princípios Institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. Autonomias constitucionais do Ministério

Público: Funcional; Administrativa; Financeira. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. Vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência.

Legislação Institucional e Regime Jurídico dos Servidores do Ministério Público: A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). A Lei Complementar nº 75/93. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes); Organização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: Órgãos de administração. Órgãos de execução. Órgãos auxiliares. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. Estatuto e Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes); Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Auxílio-condução (Lei Estadual nº 8.829/89 com a redação da Lei Estadual nº 11.357/99); Vale-refeição (Lei estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Gratificação por exercício de atividades perigosas (Lei Estadual nº 11.206/98); Afastamento dos servidores para a prestação de concurso público (Lei Estadual nº 12.262/2005); Vedações do exercício de advocacia (Lei Estadual nº 12.956/2008).

Licitações e Contratos: Lei nº 8.666/93 com alterações supervenientes. Lei Federal nº 10.520/2002. Licitações: Disposições gerais; Modalidades; Limites; Dispensa e Inexigibilidade; Habilitação; Registros cadastrais e Procedimento e julgamento. Contratos: Tipos de contratos; Cláusulas necessárias; Duração do contrato. O regime jurídico dos contratos. Execução dos contratos: a importância da gestão do contrato; o acompanhamento e a fiscalização.

Orçamento Público e Gestão Fiscal: Noções gerais. Planejamento e Execução Orçamentários: o Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Disposições Constitucionais (arts. 165 a 169, da Constituição Federal). O orçamento público na Lei nº 4.320/64: A despesa: empenho; liquidação e pagamento. A gestão fiscal responsável: Lei Complementar Federal nº 101/2000: Disposições Preliminares; Planejamento; Receita Pública; Despesa Pública: Geração da despesa e Das despesas com Pessoal; Restos a pagar. Da transparência da gestão fiscal. Do relatório resumido da execução orçamentária. Do relatório de gestão fiscal. Das prestações de contas. Da fiscalização da gestão fiscal.

Direito Penal: Garantias penais fundamentais da Constituição. Código Penal: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da co-autoria. Das penas: Das Penas Principais; Da Aplicação das Penas; Da Suspensão Condicional da Pena; do Livramento Condicional. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo (Lei nº 8.137/90). Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Disposições Penais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003).

Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Parte Geral: Das pessoas: Das Pessoas Naturais; Das Pessoas Jurídicas; Do Domicílio. Parte Especial: Do Direito de Família: Do Casamento. Das Relações de Parentesco. Do Regime de Bens entre os Cônjuges. Dos Alimentos. Da Tutela e da Curatela. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Das Disposições Preliminares. Dos Direitos Fundamentais. Do Conselho Tutelar. Dos Procedimentos: Da perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da colocação em Família Substituta; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente; Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento. Meio ambiente (Lei nº 9.605/98): Disposições Gerais e Da Responsabilidade Administrativa. Consumidor: Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90): Dos Direitos do Consumidor; Da Defesa do Consumidor em Juízo.